



# Países-Membro do Acordo



➤ **Argentina**

Subscrição: 26 de junho de 1992



➤ **Bolívia**

Entrada em vigor: 13 de fevereiro de 1995



➤ **Brasil**

Brasil: Decreto Legislativo nº 32, de 16/12/1994



➤ **Paraguai**



➤ **Uruguai**

# Bases do Acordo

Serviços de transporte eficientes como fator de integração regional

HPP estratégica para a integração física e econômica dos países da bacia do Prata

Comunidade baseada na igualdade de direitos e obrigações, ampla liberdade de trânsito e livre navegação

Tratado de Brasília de 1969 e Tratado de Montevideo de 1980

# Bases do Acordo

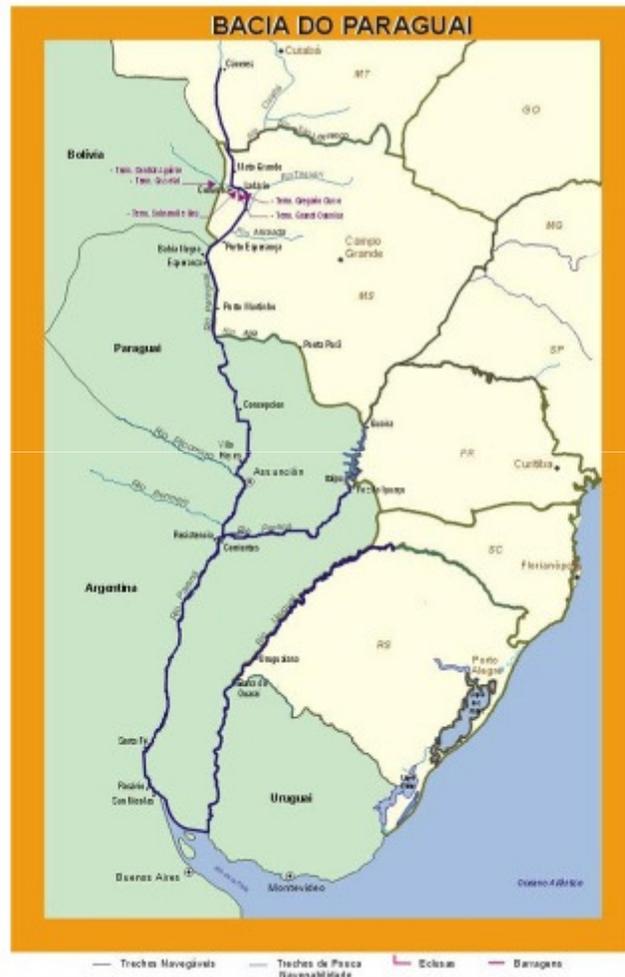
A Hidrovia compreende os rios Paraguai e Paraná, desde Cáceres, MT até Nueva Palmira, Uruguai e Canal Tamengo, afluente do Paraguai compartilhado por Bolívia e Brasil

Acordo se aplica à navegação, comércio e transporte de bens e pessoas que compreendam a utilização da Hidrovia

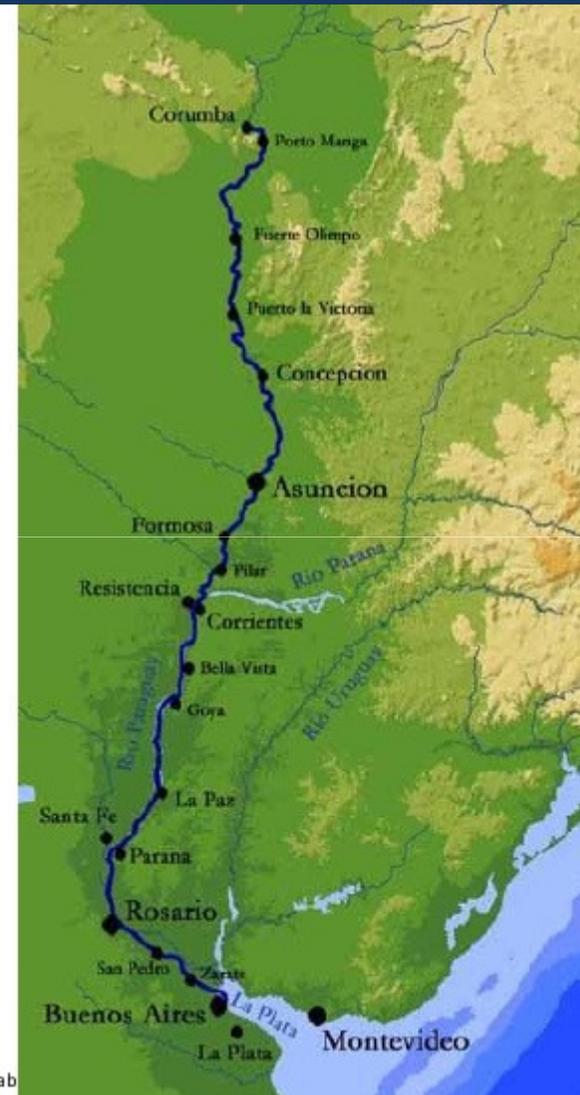
Acordo não se aplica a navios de guerra e demais embarcações sem fins comerciais, nem às travessias internacionais

Reserva de carga aos armadores dos países-membro, em igualdade de condições e reciprocidade, exceto cabotagem nacional e demais restrições legais (petróleo)

# HIDROVIA PARAGUAI - PARANÁ



Apresentação elab



# Bases do Acordo

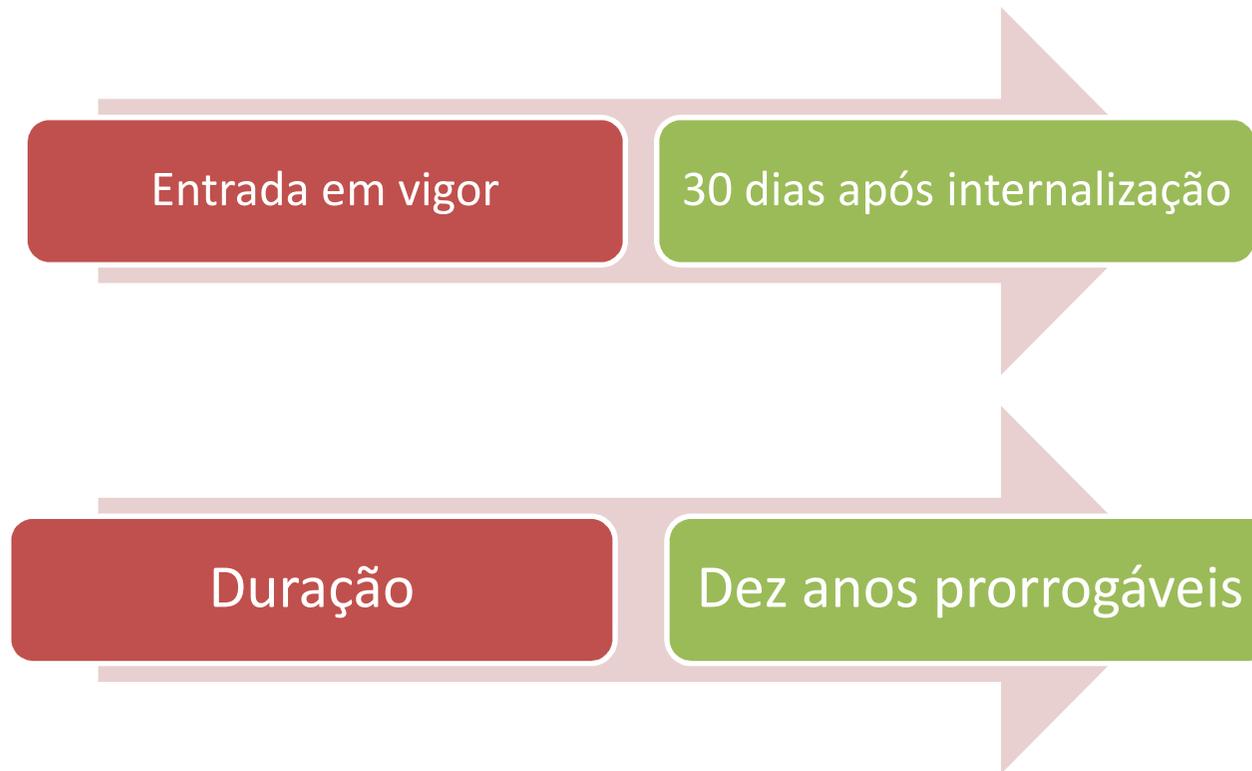
Armador da Hidrovia e embarcações fluviais (inclusive afretadas) correspondem àqueles registrados em qualquer dos países-membro; requer intercâmbio de informações pertinentes

Facilitação de transporte e comércio, com eliminação de barreiras e restrições regulamentares

Estabelecimento de Protocolos Adicionais de Assuntos Aduaneiros, Navegação e Segurança, Seguros, condições de igualdade de oportunidades para uma maior competitividade, solução de controvérsias e suspensão provisória de bandeira

Facilitação de provimento e acesso a serviços portuários, aduaneiros, de integração multimodal e serviços auxiliares à navegação (praticagem)

# Bases do Acordo



# ARRANJO INSTITUCIONAL



Comitê Intergovernamental da Hidrovia  
(CIH)



Comissão do Acordo

# ARRANJO INSTITUCIONAL



Secretaria Executiva Permanente (AR)



Presidência CA rotativa

# FUNÇÕES DA COMISSÃO DO ACORDO

Zelar pelo cumprimento do Acordo e resolver problemas em sua implementação

Estudar e propor medidas de facilitação ao cumprimento dos objetivos do Acordo

Recomendar ao CIH modificações ou adições ao Acordo

Informar ao CIH anualmente os avanços e resultados da aplicação do Acordo

Cumprir com as determinações do CIH

# Os 13 regulamentos

Transporte de Mercadoria sobre Coberta em embarcações da Hidrovia

Balizamento

Prevenção de Abordagens

Determinação do Arqueio das embarcações

Plano de comunicações para a segurança da navegação

# Os 13 regulamentos

Regime único de dimensões máximas dos comboios

Franco-bordo e estabilidade para embarcações da hidrovia

Adoção de requisitos comuns para o registo de embarcações, inscrição de contratos de utilização e intercâmbio de informação sobre registos de embarcações, altas, baixas e modificações

Reconhecimentos, inspeções e certificado de segurança para embarcações

# Os 13 regulamentos

Infrações e sanções da hidrovia

Regime uniforme sobre a praticagem hidrovia

Planos de formação e capacitação do pessoal embarcado da hidrovia

Segurança para as embarcações



# Obrigado

**Arthur Yamamoto**  
Superintendente da ANTAQ

**arthur.yamamoto@antaq.gov.br**  
**(61) 2029-6754**  
**www.antaq.gov.br**